

RELATÓRIO ANUAL

Relatório das Medidas tomadas pelos Setores Administrativos, conforme solicitações feitas pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Municipal durante o Exercício de 2019.

- No dia 4 de Janeiro de 2019, encaminhamos para o Gabinete do Prefeito para conhecimento, o Relatório de algumas das atividades realizadas pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno durante todo exercício de 2018;
- EM 8 de Janeiro de 2019, encaminhamos para o Secretário de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, com Cópia para o Superintendente Municipal de Arquitetura e Obras Públicas o **Ofício CSCI nº 001/2019**, Alertando que o dia 15/01/2019 é a data limite para o envio **ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**, do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, do último trimestre, estes devidamente assinados pelos responsáveis legais, conforme orientações do **TCE-PE**. Solicitando ainda que, os referidos Mapas Demonstrativos sejam encaminhados a cada trimestre e até o dia 15 do mês subsequente;
- Também no dia 8 de Janeiro de 2019, visando cumprir as normas contidas na **Resolução TC nº 01/2015**, encaminhamos para a Diretora do Tesouro Municipal e Recursos Humanos o **Ofício CSCI nº 002/2018**, Alertando sobre o envio das contratações de pessoal ao **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE**, referentes ao mês de dezembro de 2018, já que a data limite para entrega dos mesmos é de 15 a 31 de janeiro do exercício seguinte;
- No dia 8 de Janeiro de 2019, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/Departamento de Controle Externo Municipal/Inspetoria Regional Metropolitana Norte – IRMN, o **Ofício de Auditoria TC/IRMN nº 01/2019**, (Reiteração de Solicitação de documentos), solicitadas através do **Ofício de Auditoria TC/GEMN nº 04 de 13 de dezembro de 2018**, conforme relacionados abaixo;

EMPENHO		CREDOR		
Nº	Data	Valor (R\$)	CNPJ/CPF	Credor
000209	12/04/16	1.280,00	05.428.496/0001-12	SFS Comércio & Serviços
000243	04/05/16	68.981,98	02.775.367/0001-02	Comercial Itambé
000247	04/05/16	4.783,00	02.775.367/0001-02	Comercial Itambé
000254	18/05/16	47.625,00	11.004.395/0001-17	Rede de Negócios em Tecnologia

- No dia 9 de Janeiro de 2019, em resposta ao **Ofício de Auditoria TC/IRMN nº 01/2019**, encaminhamos os originais dos comprovantes de liquidação e pagamento das Notas Fiscais de Empenho relacionados abaixo, conforme solicitados;

EMPENHO		CREDOR		
Nº	Data	Valor (R\$)	CNPJ/CPF	Credor
000209	12/04/16	1.280,00	05.428.496/0001-12	SFS Comércio & Serviços
000243	04/05/16	68.981,98	02.775.367/0001-02	Comercial Itambé
000247	04/05/16	4.783,00	02.775.367/0001-02	Comercial Itambé
000254	18/05/16	47.625,00	11.004.395/0001-17	Rede de Negócios em Tecnologia



- No dia 11 de Janeiro de 2019, conforme solicitamos, recebemos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, as cópias do **Ofício de encaminhamento nº 001/2019/INF – TCE**, bem como do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, referente ao 4º trimestre de 2018, já com o protocolo do recebimento no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, em 11/01/2019;
- No dia 18 de Janeiro de 2019, conforme solicitamos, recebemos do Setor Jurídico o Decreto nº 001/2019, que regulamenta o Carnaval 2019, em especial o desfile de Blocos e dá outras providências;
- Também no dia 18 de Janeiro de 2019, conforme solicitamos, recebemos do Setor Jurídico o **Edital nº 001/2019**, Edital de convocação para apresentação do comprovante de endereço domiciliar, com declaração elaborada de próprio punho pelo candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- No dia 25 de Janeiro de 2019, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/Departamento de Controle Externo Municipal/Inspetoria Regional Metropolitana Norte – IRMN, o **Ofício de Auditoria TC/IRMN nº 03/2019**, que no objetivo de dar continuidade aos trabalhos de auditoria que está sendo realizada nessa edilidade, solicita que sejam apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento, os documentos abaixo relacionados, ou a justificativa, por escrito, quando da sua não apresentação.
 1. Regimento Interno ou norma equivalente que organiza e estabelece as atribuições da Procuradoria Geral de Município, instituída pelo art. 89 da Lei Orgânica de Município de Condado/PE.
 2. Cópia da(s) Portaria(s) de Nomeação do(s) Procurador(es) Geral(is) do Município de Condado no período de janeiro a 31 de dezembro de **2016**;
 3. Relação dos Servidores lotados na Procuradoria Geral do Município, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de **2016**, discriminando, pelo nome, cargo e remuneração bruta;
 4. Cópia da Portaria nº 001/2013 da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, a qual se referem as cláusulas Primeira, segunda e terceira do convênio de cooperação técnica firmado com este município em 25 de março de 2013 e vigente no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de **2016**;
 5. Cópia dos relatórios mensais detalhados do trâmite processual das ações sob o patrocínio do Escritório Petribu, Simões Advogados Associados, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de **2016**, nos termos da **Cláusula Quarta** e dos itens IX e XI da **Cláusula Décima Segunda** do contrato nº **029/2014** e aditivos;
 6. Cópia das peças pareceres e despachos elaborados pelo Escritório Petribu, Simões Advogados Associados, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de **2016**, nos termos da **Cláusula Oitava** do contrato nº **029/2014** e aditivos;
 7. Cópia das habilitações dos motoristas e dos CRLV's dos veículos locados ao Poder Executivo de Condado pela empresa Novaloc Transportes e Locações Ltda – EPP, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de **2016**, nos termos do item IX da **Cláusula Décima Primeira** dos contratos nº **05/2014**, **06/2014**, **07/2014** e aditivos;





- No dia 30 de Janeiro de 2019, em resposta ao **Ofício de Auditoria TC/GEMN nº 03/2019**, encaminhamos através do **Ofício CSCI nº 016/2019** as cópias das documentações solicitados nos itens 1, 2, 3, 4 e 7, ficando apenas os itens 5 e 6, que foi solicitado a prorrogação de prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, pelo fato de que a referida documentação exige um levantamento em todos os processos judiciais vigentes em **2016**;
- Ainda no dia 30 de Janeiro de 2019, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/Departamento de Controle Externo Municipal/Inspetoria Regional Metropolitana Norte – IRMN, o **Ofício de Auditoria TC/IRMN nº 04/2019**, que no objetivo de dar continuidade aos trabalhos de auditoria que está sendo realizada nessa edilidade, solicita que sejam apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento, os documentos abaixo relacionados, ou a justificativa, por escrito, quando da sua não apresentação.
 1. Cópia dos relatórios mensais detalhados do trâmite processual das ações sob o patrocínio do Escritório credenciado pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE para atuar em defesa deste município de 1º de janeiro a 31 de dezembro de **2016**, nos termos do art. 4º da Portaria nº 001/2013 dessa entidade, combinado com o Convênio de Cooperação Técnica firmado em 25 de março de 2013 e vigente no período mencionado;
 2. Cópia das peças, pareceres e despachos elaborados pelo Escritório de Advogados credenciado pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE para prestar consultoria e assessoria jurídica a este município, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de **2016**, nos termos do art. 4º da Portaria nº 001/2013 dessa entidade, combinado com o Convênio de Cooperação Técnica firmado em 25 de março de 2013 e vigente no período mencionado;
- No dia 1º de Fevereiro de 2019, em resposta ao **Ofício de Auditoria TC/GEMN nº 04/2019**, encaminhamos através do **Ofício CSCI nº 019/2019** as cópias das documentações solicitados no item 2, ficando apenas o item 1, que foi solicitado a prorrogação de prazo de mais 3 (três) dias úteis, pelo fato de que a referida documentação exige um levantamento em todos os processos judiciais vigentes em **2016**;
- Também no de 1º de Fevereiro de 2019, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/Departamento de Controle Externo Municipal/Inspetoria Regional Metropolitana Norte – IRMN, o **Ofício de Auditoria TC/IRMN nº 05/2019**, que no objetivo de dar continuidade aos trabalhos de auditoria que estava sendo realizada nessa edilidade, solicita que sejam apresentados no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data do recebimento do presente ofício o **Kardex Físico-Financeiro**, do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, dos medicamentos em estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico – **CAF** do município de Condado/PE, ou a justificativa, por escrito, quando da sua não apresentação;
- Ainda no dia 1º de Fevereiro de 2019, Considerando o recebimento do **Ofício de Auditoria TC/IRMN nº 005/2019**, do tribunal de Contas do Estado de Pernambuco **TCE - PE**, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno encaminhou cópia do respectivo





Ofício para que até na **quarta-feira dia 06/02/2019**, os documentos requisitados sejam prontificados e entregues na **CSCI**, uma vez que no dia seguinte, **quinta-feira, dia 07/02/2019**, estará no prédio da Prefeitura o **Analista do TCE-PE** para o recebimento da documentação e dar continuidade na AUDITORIA que está sendo realizada. A solicitação foi encaminhada para a Secretária Municipal de Saúde, para a Farmacêutica, para a Assistente de Farmácia em 2016 e com cópia para o Gabinete do Prefeito, através do **Ofício Circular CSCI nº 002/2019**;

- Também no dia 4 de Fevereiro de 2019, encaminhamos para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, através dos **Ofícios nº 008 e 009/2019- GP**, datado de 14 de janeiro de 2019, os arquivos importados do Sistema TCE/PE, que encaminham os itens obrigatórios das contratações por excepcional interesse público, firmados pelo Fundo Municipal de Saúde e pela Prefeitura Municipal de Condado/PE durante o mês de dezembro de 2018, conforme preceitua a Resolução TCE-PE nº 001/2015. A referida documentação foi entregue e protocolada no Tribunal de Contas do Estado – TCE-PE, em 15 de janeiro do corrente ano;
- No dia 5 de Fevereiro de 2019, conforme solicitado, recebemos do Setor Jurídico o **Decreto nº 002/2019**, que estabelece parâmetros para a taxa de remoção e retirada de entulhos, detritos industriais, comerciais e similares no âmbito do Município do Condado e dá outras providências;
- Também no dia 5 de Fevereiro de 2019, conforme solicitado, recebemos do Setor Jurídico o **Decreto nº 003/2019**, que dispõe sobre a fixação dos valores dos preços públicos de que trata o Parágrafo Único, do Artigo 158, da Lei nº 752/2002 (Código Sanitário Municipal), e dá outras providências;
- No dia 7 de Fevereiro de 2019, em resposta aos **Ofícios de Auditoria TC/GEMN nº 03, 04 e 05/2019**, encaminhamos através dos **Ofícios CSCI nº 020, 021 e 022/2019** as cópias das documentações solicitadas nos referidos ofícios, bem como, dos itens que foram solicitados às prorrogações de prazo, pelo fato de que a referida documentação exigiu um levantamento em todos os processos judiciais vigentes em **2016**;
- Recebemos do Setor jurídico no dia 8 de Fevereiro de 2019, a **Lei Municipal nº 1.063/2019**, que fixa novo valor ao Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos de Combate às Endemias do Município de Condado/PE;
- No dia 12 de Fevereiro de 2019, às 10h00min o Coordenador do Sistema de Controle Interno e representante do Poder Executivo no Comitê de Investimentos do FUNORECON, em atenção ao convite que lhe foi enviado, participou de uma reunião na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito. Na oportunidade foram apresentados o Portfólio dos Recursos dos Investimentos, bem como o Relatório Gerencial de Rentabilidade das Aplicações e Investimentos do FUNPRECON;
- No dia 13 de Fevereiro de 2019, recebemos do FUNPRECON o **Ofício nº 013/2019** nos informando sobre as Receitas de Contribuições Previdenciárias e a relação com a Despesa Superávit Déficit, durante o exercício de 2018;
- No dia 15 de Fevereiro de 2019, encaminhamos para Secretaria Municipal de Educação o **Ofício CSCI nº 037/2019**, solicitando as informações referentes ao treinamento de professores (capacitação) realizado no final do ano de 2018;



- No dia 18 de Fevereiro de 2019, encaminhamos para o Gabinete do Prefeito o **Ofício CSCI nº 038/2019, ALERTANDO** o Exmo. Senhor Prefeito sobre o Relatório de Gestão Fiscal – **RGF**, que conforme solicitamos recebemos do Setor Contabilidade/Contador, onde o montante das despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal alcançou **59,73%** (cinquenta e nove vírgula setenta e três por cento), ultrapassando em **5,73** (cinco vírgula setenta e três por cento) do limite máximo de **54,00%** (cinquenta e quatro por cento) sobre a Receita Corrente Líquida. Diante do exposto, sugerimos a Vossa Excelência que sejam tomadas medidas suspendendo temporariamente qualquer ato administrativo que gere admissão ou impute em gasto financeiro, provocando aumento de despesa com pessoal no Município, até que consigamos mensurar a real situação que nos encontramos e verificarmos se estamos conseguindo nos adequar aos ditames da Lei, ou sofreremos as suas punições;
- No dia 21 de Fevereiro de 2019, Conforme Solicitamos, recebemos do Setor Jurídico a **Lei Municipal nº 1.064/2019**, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 969, de 19 de maio de 2014, atualizando os valores referentes a ajuda de custo realizada aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos Para o Brasil e dá outras providências;
- Recebemos também no dia 21 de Fevereiro de 2019, a **Lei Municipal nº 1.065/2019**, que reformula o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- No dia 11 de Março de 2019, em resposta ao **Ofício CSCI nº 037/2019**, recebemos da Secretaria Municipal de Educação o **Ofício nº 045/2019 – SEMED**, nos encaminhados às informações, conforme solicitados;
- No dia 12 de Março de 2019, através do **Ofício CSCI nº 049/2019**, solicitamos do Departamento de Recursos Humanos – **DRH** o envio mensal dos resumos das folhas de pagamento dos servidores municipais, mensalmente e após o fechamento da referida folha;
- No dia 19 de Março de 2019, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco o **Ofício TC/NAE/GECP Nº 019/2019**, apresentando a Auditora de Controle Externo, **Regina Queiroz Medeiros Carneiro**, mat. **0729**, designada para proceder aos trabalhos de fiscalização nessa Prefeitura;
- Também no dia 19 de Março de 2019, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/Coordenadoria de Controle Externo/Núcleo de Auditoria Especializadas/Gerência de Controle de Pessoal os **Ofícios de auditoria nº 1 e 2/2019 – AUD.CON**, nos solicitando documentações referentes aos atos de pessoal para realização da referida auditoria;
- Ainda no dia 19 de Março de 2019, encaminhamos para o Setor de Pessoal dessa prefeitura o **Ofício CSCI nº 055/2019**, para que no prazo estipulado nos encaminhe os documentos requisitados ou a justificativa da não apresentação dos mesmos;
- No dia 20 de Março de 2019, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/Coordenadoria de Controle Externo/Núcleo de Auditoria Especializadas/Gerência de Controle de Pessoal o **Ofício 03/2019 – AUD.CON.**, solicitando no **prazo de 2 (dois)** dias a contar da data do recebimento, documentações para dar continuidade a auditoria que está sendo realizada;





- Também no dia 20 de Março de 2019, recebemos do Serviço Público Federal/MJ – Polícia Federal/Superintendência Regional em Pernambuco o **Ofício nº 0729/2019 – IPL 0102/2018-4 SR/PF/PE**, que em atenção ao pedido de DILAÇÃO de prazo feito através do **Ofício nº 176/2019 – GP**, concede mais 15 (quinze) dias para apresentação das notas de empenhos e fiscais decorrentes da execução dos contratos de dispensa de licitação nºs 001/PMC/2011 e 002/PMC/2011;
- No dia 21 de Março de 2019, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/Coordenadoria de Controle Externo/Núcleo de Auditoria Especializadas/Gerência de Controle de Pessoal o **Ofício 04/2019 – AUD.CON.**, solicitando no **prazo de 2 (dois)** dias a contar da data do recebimento, documentações para dar continuidade a auditoria que está sendo realizada;
- Ainda no dia 21 de Março de 2019, em atenção ao **Ofício nº 01/2019 – AUD.CON.**, encaminhamos através do **Ofício nº 057/2019-GP**, as documentações conforme foram solicitadas;
- No dia 21 de Março de 2019, em atenção ao **Ofício nº 02/2019 – AUD.CON.**, encaminhamos através do **Ofício nº 058/2019-GP**, as documentações conforme foram solicitadas para a continuidade da auditoria;
- EM 21 de Março de 2019, em atenção ao **Ofício nº 02/2019 – AUD.CON.**, também encaminhamos através do **Ofício nº 059/2019-GP**, as documentações conforme foram solicitadas para o andamento da auditoria;
- No dia 21 de Março de 2019, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE o **Ofício Circular nº 003/2019 – TCE/CCE**, referente à atualização de informações acerca dos precatórios do FUNDEF. Solicitando que, no prazo e na forma estabelecida, enviar aquela Corte de Contas, informações atualizadas acerca do assunto tratado no referido documento, na seguinte forma: Declaração quanto ao recebimento de recursos decorrentes de precatórios do FUNDEF, no **período de 2009 até a presente data**, contendo os valores recebidos, com as respectivas datas, dados das contas-correntes em que foram depositados, bem como os extratos bancários contendo os saldos existentes **até a presente data** (nome do Município – precatórios do fundef, extratos bancários pdf);
- Também no dia 21 de Marco de 2019, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco /Coordenadoria de Controle Externo/Departamento de Controle Municipal o **Ofício Circular nº 001/2019TCE-PE/DCM** , nos informando que aquela Corte de Contas iniciará a coleta de dados para a elaboração do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, **a partir do dia 08/04/2019**;
- No dia 22 de Março de 2019, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/Coordenadoria de Controle Externo/Núcleo de Auditoria Especializadas/Gerência de Controle de Pessoal o **Ofício 05/2019 – AUD.CON.**, solicitando no **prazo de 2 (dois)** dias a contar da data do recebimento, documentações para dar continuidade a auditoria que está sendo realizada;
- No dia 25 de Março de 2019, em atenção ao **Ofício nº 04/2019 – AUD.CON.**, encaminhamos através do **Ofício nº 060/2019-GP**, as documentações conforme foram solicitadas para que seja dado andamento a auditoria;



- No dia 28 de março de 2019, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/Coordenadoria de Controle Externo/Núcleo de Engenharia o **Ofício TC/NEG nº 188/2019**, apresentado os Analistas de Controle Externo **Eduardo França, mat. 0871** e **José Odilo de Caldas Brandão Filho, mat. 0396**, designados para proceder Auditoria de Acompanhamento na Prefeitura Municipal de Condado, referente ao exercício de 2019, com ênfase da gestão da preservação do Patrimônio Cultural. Solicita que seja designado através de ofício servidores representantes da entidade para acompanhar e atender as solicitações efetuadas ao longo dos trabalhos da Auditoria;
- Também no dia 28 de março de 2019, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/ Coordenadoria de Controle Externo/Núcleo de Engenharia o **Ofício TC/NEG/CULT nº 10/2019**, nos solicitando que sejam providenciados e enviados as documentações em formato digital para dar início a Auditoria que será realizada na área de Patrimônio e Cultura nesse Município;
- Ainda no dia 28 de Março de 2019, em atenção ao **Ofício Circular nº 003/2019 – TCE/CCE**, enviamos através no e-mail dcm2018@tce.pe.gov.br, o Ofício nº 067/2019 – GP, informando que, até a presente data, o Município de Condado/PE não recebera quaisquer recursos decorrentes de precatórios do extinto FUNDEF;
- No dia 29 de Março de 2019, em atenção ao **Ofício nº 05/2019 – AUD.CON**, encaminhamos através do **Ofício nº 068/2019**, as documentações conforme foram solicitadas para que seja dado andamento a auditoria que está sendo realizada na folha de pessoal;
- No dia 4 de Abril de 2019, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/Coordenadoria de Controle Externo/Conselheira Maria Teresa Caminha Duere o **Ofício nº 047/2019 – TCE-PE/GC06, ALERTANDO** sobre o montante das despesas com pessoal do Poder Executivo do Município de Condado/PE, que alcançou **59,73%** da Receita Corrente Líquida, correspondendo a **110,61%** do seu limite de pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do **3º quadrimestre** de 2018. O mesmo foi encaminhado para o Gabinete do Prefeito para conhecimento e providências;
- Também no dia 4 de Abril de 2019, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/Coordenadoria de Controle Externo/Departamento de Controle Municipal o **Ofício Circular nº 001/2019/TCE-PE/DCM**, que, considerando a adesão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº **001/2016** junto ao Instituto Rui Barbosa – IRB, que dispõe sobre o estabelecimento da Rede Nacional de Indicadores Públicos – REDE INDICON e, ainda, as disposições contidas na Resolução TC nº 18, de 6 de dezembro de 2017, informa que será iniciado a coleta de dados para a elaboração do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, **a partir do dia 08/04/2019** e finalizado no dia **7 de maio de 2019**;
- Ainda no dia 4 de Abril de 2019, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/Coordenadoria de Controle Externo/Departamento de Controle Municipal – Gerência Regional Metropolitana Norte o **Ofício Circular TC/GEMN nº 001/2019**, solicitando até o dia 15/04/2019, os arquivos em meio eletrônico dos documentos relacionados no referido ofício, todos assinados digitalmente pelo responsável pelo envio;
- Em 4 de Abril de 2019, também recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/Coordenadoria de Controle Externo/Departamento de Controle Municipal –





Gerência Regional Metropolitana Norte o **Ofício TC/GEMN nº 014/2019**, solicitando no **prazo de 5 (cinco)** dias úteis, a Lei que fixou a remuneração, referente ao exercício de 2016 e as fichas financeiras do prefeito e do vice-prefeito dos meses de janeiro a dezembro de 2016, para subsidiar Processo de RGF relativo ao exercício financeiro de 2016;

- No dia 8 de Abril de 2019, em resposta ao **Ofício TC/GEMN nº 014/2019**, encaminhamos para o e-mail: gemn@tce.pe.gov.br a **Lei Municipal nº 002/2012**, que dispõe sobre a fixação do subsídio do prefeito e vice-prefeito dos secretários e dos vereadores do município de Condado/PE a partir de janeiro de 2013, bem como as fichas financeiras da prefeita e do vice-prefeito dos meses de janeiro a dezembro de 2016;
- Ainda no dia 8 de Abril de 2019, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/Gabinete do Conselheiro Carlos Porto o **Ofício TC/GC03 nº 00090/2019**, solicitando no sentido de enviar ao Tribunal no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento do presente ofício, as informações relativas às Metas de Arrecadação das receitas bimestrais do exercício de 2019 (até dezembro), referentes ao Município de Condado, conforme especificações constantes das tabelas listadas no referido ofício;
- Recebemos também no dia 8 de Abril de 2019, a **CI GGCC nº 002/2019**, nos encaminhando o CRONOGRAMA DE ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS ao qual é necessário que se atentem para ele, para que se evite a devolução dos expedientes para reformulações de prazos após análises documental quando o seu atendimento não acontecer;
- No dia 10 de Abril de 2019, recebemos do FUNPRECON o **Ofício nº 028/2019 - FUNPRECON**, nos encaminhando a documentação referente à Avaliação Atuarial do município de Condado/PE, data base 31/12/2018 exercício de 2019;
- No dia 15 de Abril de 2019, em atenção ao **Ofício TC/GC03 nº 00090/2019**, encaminhamos para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, 01 Compact Disk(CD), contendo arquivo digital em formato XLS e PDF, os arquivos demonstram as metas bimestrais de arrecadação (art. 13 LRF) do Município do Condado/PE, para o exercício financeiro de 2019;
- Também no dia 15 de Abril de 2019, encaminhamos para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as documentações conforme foram solicitadas no teor do **Ofício Circular TC/GEMN nº 001/2019**, que foram disponibilizadas também através de links;
- No dia 3 de Maio de 2018, através de e-mail, recebemos da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco a solicitação do envio imediato do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019**, que tem como OBJETO a: **“Contratação de empresa para fornecimento integral de equipamento/material permanente a fim de atender as necessidades dos PSF do Fundo de Saúde do Condado conforme proposta de nº 12.804.634/0001-86 do Ministério da Saúde”**, com base no **art. 17, caput, da Lei Estadual 12.600/04, Lei Orgânica do TCE-PE**. Alertando ainda que o referido certame deveria estar disponível para consulta pública no Site da Transparência dessa Prefeitura Municipal. Solicitando também, nos termos do **art. 17, caput, da Lei Estadual 12.600/04, Lei Orgânica do TCE-PE**, providenciar a documentação/informação relacionada ou, no caso da sua não apresentação, a justificativa por escrito. Lembrando ainda que o não envio da resposta, ou não justificativa por escrito do motivo do atraso das informações, estará sujeito à sanção prevista no **art. 73, incisos IV e/ou X, da Lei Estadual nº**





12.600/04. As informações acima citadas foram encaminhadas na mesma data do recebimento para o setor responsável pela as mesmas para serem tomadas as devidas providências;

- No dia 6 de Maio de 2019, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco Solicitou o envio imediato do Edital do **Pregão Presencial Nº 003/2019**, que tem como OBJETO a: **"Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Condado - PE"**, com base no art. 17, caput, da Lei Estadual n.º 12.600/04 – Lei Orgânica do TCE-PE. Aproveitando ainda para alertar que o referido certame deveria estar disponível para consulta pública no Site da Transparência dessa Prefeitura Municipal (Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas), além da obrigação da alimentação do MÓDULO LICON-SAGRES do TCE/PE. Dessa forma o gestor poderá estar infringindo o Art. 37 da Constituição Federal/88 (Princípio da Publicidade), do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 além de afrontar o que determina a RESOLUÇÃO TC Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2016 que dispõe sobre o Módulo de Licitações e Contratos – LICON, do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES. Essa irregularidade é punível com multa de até 10% (dez por cento) do limite fixado no caput do art. 73 da Lei Orgânica deste TCE-PE, conforme também dispõe o inciso II do Art. 2º-A da RESOLUÇÃO TC Nº 32 de 21 de setembro de 2016;
- No dia 7 de maio de 2019, recebemos Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/ Coordenadoria de Controle Externo/Núcleo de Engenharia o **Ofício TC/NEG/CULT nº 12/2019**, nos solicitando que sejam providenciadas e enviadas as documentações em formato digital, para dar continuidade a Auditoria que está sendo realizada na área de Patrimônio e Cultura nesse Município. A documentação acima citada refere-se a todas as atrações (inclusive as que não receberam cachê), e respectiva documentação contratação e de execução financeira, quando for o caso, dos respectivos cachês referentes a cada uma das atrações que participaram dos eventos;
- No dia 8 de Maio de 2019, O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco reiterou o e-mail enviado no dia 06/05/2019 e novamente **Solicitando o envio imediato do Edital do Pregão Presencial Nº 003/2019**, que tem como OBJETO a: **"Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Condado - PE"**, com base no art. 17, caput, da Lei Estadual n.º 12.600/04 – Lei Orgânica do TCE-PE. Aproveitando para alertar que o referido certame deveria estar disponível para consulta pública no Site da Transparência dessa Prefeitura Municipal (Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas), além da obrigação da alimentação do MÓDULO LICON-SAGRES desta Corte de Contas. Dessa forma o gestor poderá estar infringindo o Art. 37 da Constituição Federal/88 (Princípio da Publicidade), do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 além de afrontar o que determina a RESOLUÇÃO TC Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2016 que dispõe sobre o Módulo de Licitações e Contratos – LICON, do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES. Essa irregularidade é punível com multa de até 10% (dez por cento) do limite fixado no caput do art. 73 da Lei Orgânica deste TCE-PE,





conforme também dispõe o inciso II do Art. 2º-A da RESOLUÇÃO TC Nº 32 de 21 de Setembro de 2016;

- No dia 17 de Maio de 2019, em resposta aos **Ofícios 9, 10 e 11/2019 – AUD.CON**, que solicitaram documentações para o andamento da Auditoria que está sendo realizada na folha de pessoal dessa Prefeitura Municipal de Condado/PE, enviamos através de e-mail os **Ofícios 089, 090 e 100/2019 – GP**, bem como o restante das documentações solicitadas para a conclusão da referida Auditoria;
- No dia 21 de Maio de 2019, em atenção ao **Ofício TC/NEG/CULT nº 12/2019**, encaminhamos para o Tribunal de Contas do estado de Pernambuco, através de e-mail o **Ofício nº 102/2019-GP**, bem com as documentações solicitadas, para que seja dado andamento na auditoria de Patrimônio Cultural que está sendo realizada nesse Município de Condado/PE;
- No dia 22 de Maio de 2019, em face dos vários questionamentos chegados a esta controladoria, sobre a inexistência de contratos, em vários processos, quando se tratam de Ata de registro de preços, encaminhamos para a CPL (Comissão Permanente de Licitação) o **Ofício CSCI nº 089/2019** consultando a CPL sobre se tem sido utilizado o procedimento da assinatura de contratos com as empresas vencedoras das referidas atas. Esclarecemos que quando da realização de pregões ou concorrência, para registro de preços, além da ata, faz-se obrigatória à assinatura de contratos pelos vencedores, pois são institutos que não se confundem e tem objetivos bem distintos. **A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.** Informamos que não se confunde também, o prazo da ata de registro de preços com o prazo dos contratos. O prazo da ata é de 12 meses, improrrogáveis, e o prazo dos contratos, estão restritos ao exercício financeiro, ou seja, tem sua vigência limitada ao dia 31 de dezembro do exercício em curso, mas podendo ser formalizado com prazo inferior. Caso haja saldo na ata e o município deseje adquirir mais produtos, será formalizado novo contrato, cuja vigência estará restrita ao exercício financeiro;
- Também no dia 22 de Maio de 2019, Em face dos vários Alertas recebidos do Tribunal de Contas sobre a alimentação do sistema SAGRES, especificamente com relação ao LICON, informando sobre a ausência de informações sobre vários processos licitatórios, consultamos a CPL, através do **Ofício CSCI nº 090/2019**, sobre a existência ou não do fato citado, e, caso a irregularidade seja confirmada, informar a esta controladoria, a relação dos processos já homologados que ainda não foram lançados no LICON. Solicitamos ainda informar quais as razões que tem levado ao atraso na alimentação do sistema LICON, desses processos licitatórios. Esclarecemos que o atraso no envio dessas informações podem gerar multas, além de anotações na prestação de contas anual do município. Para tanto, solicitamos medidas urgentes dessa CPL, no sentido da regularização dessas pendências, de modo que o LICON seja atualizado no menor espaço de tempo possível e que todos os processos sejam inseridos no referido sistema, dentro do prazo estabelecido pelo TCE;
- No dia 27 de Maio de 2019, recebemos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos o **Ofício nº 010/2019-CSCI**, nos encaminhando o Comprovante do Módulo de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas, referente



ao exercício de 2018, devidamente preenchido, finalizado e enviado, conforme solicitado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Saneamento/Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento;

- No dia 28 de Maio de 2019, encaminhamos para a Secretaria Municipal de Saúde com cópias para Farmácia Básica e Gabinete do Prefeito o **Ofício CSCI nº 092/2019**, que em cumprimento a resolução **TC nº. 001/2009/TCE-PE** e no intuito de organizar os nossos arquivos de Controle, bem como acompanhar o recebimento e a distribuição dos medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, solicita que sejam enviados a essa **CSCI**, cópias dos relatórios (Inventários) do controle da entrada e saída dos medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos exercícios **2017, 2018 e 2019 até o corrente mês**. Solicita ainda que, para qualificar a gestão da Assistência Farmacêutica no nosso Município, e contribuir para a ampliação do acesso aos medicamentos e da atenção à saúde prestada à população, e em atenção às exigências feita pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – **TCE-PE**, a imediata implantação do **HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica**;
- No dia 29 de Maio de 2019, recebemos da Secretaria Municipal de Saúde o **Ofício Circular nº 003/2019-SMS**, nos convidando para participar da Audiência Pública para apresentação do **Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2018**, que acontecerá na segunda-feira, dia **03/06/2019, às 09:00hs**, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores;
- No dia 3 de Junho de 2019, em atenção ao **Ofício Circular nº 003/2019-SMS**, o Coordenador do Sistema de Controle Interno participou da Audiência Pública que apresentou o **Relatório Detalhado das receitas e das despesas referentes ao 3º Quadrimestre de 2018**, do Fundo Municipal de Saúde;
- No dia 4 de Junho de 2019, O Coordenador do Sistema de Controle Interno e representante do Poder Executivo no Comitê de Investimento do FUNPRECON participou de uma reunião na sede do Fundo de Previdência do Município de Condado/PE, aonde foi apresentado o Portfólio dos Recursos dos Investimentos do referido Fundo;
- No dia 11 de Junho de 2019, encaminhamos para o Setor de Patrimônio o **Ofício CSCI nº 097/2019**, que em cumprimento a resolução **TC nº. 001/2009/TCE-PE** e no intuito de organizar os arquivos de Controle da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (**CSCI**) e da Prefeitura Municipal, solicita que sejam enviados cópias dos Inventários Físicos dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis adquiridos pelo Município de Condado/PE e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, referentes aos exercícios de **2017 e 2018**. Solicitamos ainda que seja discriminada, pelo menos a descrição completa do bem, quantidade inventariada, data e custo de aquisição, em observância a Resolução TC 001/20109, acima citada. Com relação aos Bens Imóveis, discriminar, pelo menos, a descrição completa do Imóvel, data e valor de compras ou construção, também em observância com a mesma Resolução;
- Ainda no dia 11 de Junho de 2019, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deste município, visando à adequação das relações entre a administração e seus colaboradores, **Considerando** a Resolução **TC nº. 001/2009**, bem como a **Instrução**



Normativa CSCI nº 010/2014, expedida por essa **CSCI**, que atende o contido no Plano de Ação do Poder Executivo Municipal, constante do anexo II, item III, 2 da Resolução em epígrafe e, em cumprimento ao artigo 5º da referida Instrução Normativa, **solicita** através do **Ofício CSCI nº 098/2019**, que sejam enviados para Coordenadoria de Controle Interno os Inventários Físicos dos Estoques de Material de Consumo da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, referentes aos exercícios de **2017, 2018 e 2019**, discriminando, pelo menos, a descrição do material, unidade de contagem, quantidade, custo médio unitário e total, em observância à Resolução TC nº 01/2009;

- Também no dia 11 de Junho de 2019, visando cumprir as normas contidas na **Resolução nº. 001/2009/TCE**, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deste Município, através do **Ofício CSCI nº 099/2019**, informa ao Prefeito e ao mesmo tempo **ALERTA** que pelo exposto no Relatório de Gestão Fiscal – **RGF**, o montante das despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal alcançou **58,82%** (cinquenta e oito vírgula oitenta e dois por cento), da Receita Corrente Líquida, e, **CONSIDERANDO** a situação elencada no Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do Poder Executivo Municipal acima citado, relativo à Consolidação do **1º Quadrimestre** do exercício financeiro e econômico de 2019, bem como as disposições descritas na Lei Complementar nº 101, 04 de Maio de 2000, comumente denominada LRF. Diante do exposto, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que sejam tomadas medidas suspendendo temporariamente qualquer ato administrativo que gere admissão ou impute em gasto financeiro, provocando aumento de despesa com pessoal no Município, até que consigamos mensurar a real situação que nos encontramos e verificarmos se estamos conseguindo nos adequar aos ditames da Lei ou sofreremos as suas punições;
- No período de **23/05/2019 a 21/06/2019**, através de e-mails, recebemos da Ouvidoria do **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco** várias solicitações do envio imediato dos Editais dos Processos Licitatórios publicados no **D.O** sem a devida alimentação ou formalização dos dados no LICON. **Alertando** ainda que os referidos certames deveriam estar disponíveis para consulta pública no Site da Transparência dessa Prefeitura Municipal. Solicitando também, nos termos do **art. 17**, caput, da Lei Estadual 12.600/04, Lei Orgânica do TCE-PE, providenciar a documentação/informação relacionada ou, no caso da sua não apresentação, a justificativa por escrito. Lembrando ainda que o não envio da resposta, ou não justificativa por escrito do motivo do atraso das informações, estará sujeito à sanção prevista no **art. 73**, incisos IV e/ou **X**, da Lei Estadual nº 12.600/04. As informações acima citadas foram encaminhadas na mesma data do recebimento para Comissão Permanente de Licitação (CPL), setor responsável pelas mesmas, para serem tomadas as devidas providências;
- No dia 1 de Julho de 2019, também recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/Ministério Público de Contas o **Ofício nº 233/2019/TCE-PE/MPCO-CD**, referente ao Processo **TC nº 1206645-0**, cuja Decisão determinou a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, a fim de que se cumpra a referida Decisão promovendo a inscrição, procedendo à cobrança administrativa, e, caso não haja o ressarcimento, imponha a competente Ação de Execução. Também requisita no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, as informações atualizadas das providências tomadas quanto ao caso em tela, com a remessa de todos os documentos atinentes à cobrança administrativa e



- respectivo pagamento (DAM com devida autenticação bancária), acompanhado de extratos bancários que comprovem o ingresso dos créditos aos cofres do Município;
- Ainda no dia 1 de Julho de 2019, recebemos da Fundação Nacional de Saúde a **Notificação nº 2426/2019/SOPRE-PE/SECOV-PE/SUEST-PE-FUNASA**, nos informando que após a reanálise da Prestação de Contas final referente ao **Convênio nº 1203/06**, Siafi: **569613**, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e a Prefeitura de Condado/PE, que objetivou a execução de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas, onde foram identificadas algumas irregularidades na execução física e financeira, conforme expostos nos pareceres técnicos e financeiros que veio anexo ao referido ofício. Dessa forma, NOTIFICA no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data posterior ao recebimento do mesmo, apresentar defesa ou recolher ao Tesouro Nacional por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU, específica para esse fim, o valor histórico atualizado monetariamente acrescido de juros de mora na forma da lei, conforme demonstrativo de débito, que também veio em anexo. Informa ainda que o ex-gestor e a empresa executora da obra, também serão notificados;
 - No dia 15 de Julho de 2019, o Coordenador do Sistema de Controle Interno e representante do Poder Executivo no Comitê de Investimentos do Fundo Previdenciário do Município de Condado/PE participou de uma reunião as **10:00hs**, na sede do FUNPRECON, onde foi apresentado o Portfólio dos Recursos de Investimentos do referido fundo;
 - No dia 24 de Julho de 2019, recebemos do Gabinete do Prefeito o **Ofício do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO nº 12717/2019/Daapc/Caapc/Cgpes/Digap-FNDE**, referente à Prestação de Contas do **Convênio nº 701540/2010**. Informando que, após análises técnicas de prestação de contas do Convênio acima citado, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Prefeitura Municipal de Condado/PE, apontando inconsistência que impossibilitaram a aprovação da prestação de contas. Assim, concedeu um prazo **de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento do ofício em pauta, para atendimento às orientações indicadas no parecer que veio em anexo;
 - No dia 6 de Agosto de 2019, conforme solicitamos, recebemos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos a cópia do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, referente ao **2º trimestre de 2019**, já com o protocolo do recebimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – **TCE/PE**, o referido Mapa Demonstrativo foi enviado em 15/04/2019, através do Ofício nº 013/2019-INF-TCE;
 - No dia 15 de Agosto de 2019, o Coordenador do Sistema de Controle Interno fez visita na farmácia básica do município (CAF), aonde juntamente com o farmacêutico, **Wagner Silva de Lima**, foi visto notas fiscais de compras, planilhas de controle dos recebimentos e das distribuições dos medicamentos, bem como o armazenamento dos medicamentos entre outros;
 - Ainda no dia 15 de Agosto de 2019, encaminhamos para a farmácia básica com cópias para Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito o **Ofício CSCI nº 140/2019**, que em cumprimento a resolução **TC nº. 001/2009/TCE-PE** e no intuito de organizar os



nossos arquivos de Controle, bem como acompanhar o recebimento e a distribuição dos medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **REITERA o Ofício CSCI nº 092/2019**, solicitando que sejam enviados a essa **CSCI**, cópias dos relatórios (Inventários) do controle da entrada e saída dos medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos exercícios **2017, 2018 e 2019 até o corrente mês**. Solicita ainda que, para qualificar a gestão da Assistência Farmacêutica no nosso Município, e contribuir para a ampliação do acesso aos medicamentos e da atenção à saúde prestada à população, e em atenção às exigências feita pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – **TCE-PE**, a imediata implantação do **HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica**;

- No dia 19 de Agosto de 2019, recebemos do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA/SECRETARIA EXECUTIVA/SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS/ Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social** o Ofício Circular nº 2/2019/SE/SGFT/DEFNAS/MC, com as orientações acerca de contratação de pessoal sem concurso público. O mesmo foi encaminhado aos setores responsáveis para conhecimento e providências;
- No dia 22 de Agosto de 2019, o Coordenador do Sistema Controle do Município participou da **Audiência Pública** para revisão do PPA – Plano Plurianual de 2019 a 2021 e a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual de 2020;
- Em 27 de Agosto de 2019, conforme solicitamos, recebemos da Secretaria Municipal de Educação, através do **Memorando nº 237/2019-SEMED**, as guias do controle das remessas das distribuições de merenda escolar, referentes às datas de 19, 23 e 26/07/2019, bem como os PAMs e as notas fiscais referentes às datas acima mencionadas;
- No dia 3 de Setembro de 2019, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE o Relatório de Auditoria da Prestação de Contas – Gestão – 2016, realizada na Prefeitura Municipal de Condado em 2019;
- No dia 5 de Setembro de 2019, recebemos do **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/Gerência de Contas de Governos Municipais – GEFM** o **Ofício de Auditoria nº 001/2019/TC**, designando pelo Gerente de Governos Municipais, Hugo Leite Ribeiro, para realização de Auditoria de Prestação de Contas de Governo do Exercício 2017, solicitando que os documentos citados no referido ofício estejam disponíveis em suas **versões originais** para exame nas dependências da Prefeitura, no dia **10/09/2019**, terça-feira;
- Ainda do dia 5 de Setembro de 2019, em atenção ao **Ofício de Auditoria nº 001/2019/TC**, acima citado, A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Condado/PE encaminhou para Secretaria Municipal de Gestão Financeira, com cópias para Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o **Ofício CSCI nº 148/2019**, que, Considerando a visita **de Auditoria de Prestação de Contas de Governo do Exercício de 2017** que será realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE)**, especificamente da Gerência de Contas de Governo Municipais – **GEGM**. Solicita que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento do mesmo, os documentos requisitados ou a



justificativa da não apresentação estejam prontificados e entregues na **CSCI**, uma vez que, **terça-feira dia 10/09/2019**, estará no **prédio da Prefeitura o Auditor do TCE/PE** para realização de **AUDITORIA EXTERNA**;

- No dia 10 de Setembro de 2019, tendo em vista o recebimento do Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no processo de Prestação de Contas nº 17100261-1, exercício de 2016, encaminhamos para o Posto Pimentel & Rocha Ltda o **Ofício CSCI nº 150/2019**, requerendo esclarecimento, no prazo de 05(cinco) dias, os fatos narrados no item 2.1.5, em que aquele órgão informa ter havido por parte desse posto de combustíveis, “Fornecimento de combustíveis faturados com notas fiscais inidôneas”;
- No dia 13 de Setembro de 2019, encaminhamos para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, através dos **Ofícios CSCI nº 160, 161, 162 e 163/2019**, datado de 14 de janeiro de 2019, os arquivos importados do Sistema TCE/PE, que encaminham os itens obrigatórios das contratações por excepcional interesse público, firmados pelo Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e pela Prefeitura Municipal de Condado/PE durante o período de maio a agosto de 2019, conforme preceitua a Resolução TCE-PE nº 001/2015. A referida documentação foi entregue e protocolada no Tribunal de Contas do Estado – TCE-PE, em 13 de setembro do corrente ano;
- No dia 19 de Setembro de 2019, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/Coordenadoria de Controle Externo/Conselheira Maria Teresa Caminha Duere o **Ofício nº 189/2019 – TCE-PE/GC06, ALERTANDO** sobre o montante das despesas com pessoal do Poder Executivo do Município de Condado/PE, que alcançou **58,82%** da Receita Corrente Líquida, correspondendo a **108,93%** do seu limite de pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do **1º quadrimestre** de 2019. O mesmo foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e providências;
- No dia 20 de Setembro de 2019, conforme solicitamos, recebemos do Setor de Comunicação – **DICOM** o **Decreto nº 038/2019**, que dispõe sobre as alterações no sítio eletrônico deste Município necessárias à implantação da **Medida Provisória nº 896/2019** devem ser feitas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do referido Decreto;
- No dia 23 de Setembro de 2019, conforme solicitamos, recebemos da Secretaria Municipal de Educação, através do **Memorando nº 267/2019-SEMED**, as guias do controle das remessas das distribuições de merenda escolar, referentes às datas de 26, 27, 28 e 30/08/2019, bem como os PAMs e as notas fiscais referentes às datas acima mencionadas. Que, após serem analisadas, foram arquivadas nos arquivos do Controle Interno;
- No dia 14 de Outubro de 2019, recebemos da POLÍCIA FEDERAL/DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS, o **Ofício nº 0110/2019 – DELEGACIA/DRCOR/SR/PF/PE**, que, visando instruir os autos do Inquérito Policial 2019.0004039-SR/PF/PE, solicita informar se houve prorrogações contratuais vigentes entre abril e dezembro de 2012, referentes aos processos de dispensa nºs 001/PMC/2011 e 002/PMC/2011, bem como, em caso positivo, encaminhar as notas de empenhos e fiscais decorrentes da execução das respectivas despesas;



- Em 15 de Outubro de 2019, visando cumprir as normas contidas na **Resolução nº. 001/2009/TCE**, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deste Município, através do **Ofício CSCI nº 184/2019**, informa ao Prefeito e ao mesmo tempo **ALERTA** que pelo exposto no Relatório de Gestão Fiscal – **RGF**, o montante das despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal alcançou **57,21%** (cinquenta e sete vírgula vinte e um por cento), da Receita Corrente Líquida, e, CONSIDERANDO a situação elencada no Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do Poder Executivo Municipal acima citado, relativo à Consolidação do **2º Quadrimestre** do exercício financeiro e econômico de 2019, bem como as disposições descritas na Lei Complementar nº 101, 04 de Maio de 2000, comumente denominada LRF. Diante do exposto, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que sejam tomadas medidas suspendendo temporariamente qualquer ato administrativo que gere admissão ou impute em gasto financeiro, provocando aumento de despesa com pessoal no Município, até que consigamos mensurar a real situação que nos encontramos e verificarmos se estamos conseguindo nos adequar aos ditames da Lei ou sofreremos as suas punições;
- No dia 16 de Setembro de 2019, conforme solicitamos, recebemos da Superintendência Municipal de Transportes, através do **Ofício nº 0236/2019**, o relatório das despesas com peças e serviços dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal do Condado/PE, bem como, as notas fiscais referentes aos meses de abril e maio de 2019;
- Em 25 de Outubro de 2019, conforme solicitamos, recebemos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos a cópia do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, referente ao **3º trimestre de 2019**, já com o protocolo do recebimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – **TCE/PE**, o referido Mapa Demonstrativo foi enviado em 25/10/2019, através do Ofício nº 020/2019-INF-TCE;
- Também no dia 25 de Outubro de 2019, em resposta ao **Ofício TC/DED nº 49.738/2019**, encaminhamos através do **Ofício CSCI nº 187/2019**, as documentações inerentes as contratações temporárias por excepcional interesse público, do **2º Quadrimestre** de 2019, da Prefeitura Municipal de Condado, seguido por sua vez, CD contendo arquivos digitais, ofício de encaminhamento e validador de arquivos;
- No dia 5 de Novembro de 2019, recebemos do SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL/MJSP – POLÍCIA FEDERAL/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO, o Ofício nº 4997/2019 – IPL 0231/2019-4 SR/PF/PE, solicitando o envio em mídia, do processo nº 12/2015 – Convite nº 008/2019, relativa à contratação da empresa PRINCESA DO AGRESTE EMPREENDEMENTOS LTDA. – ME, para a realização de serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento de Professores da Rede Municipal de Ensino;
- Em 7 de Novembro de 2019, o Coordenador do Sistema de Controle Interno e representante do Poder Executivo no Comitê de Investimentos do Fundo Previdenciário do Município de Condado/PE participou de uma reunião as **10:00hs**, na sede do **FUNPRECON**, onde foi apresentado o Portfólio de acompanhamento dos Recursos de Investimentos do referido fundo;
- Em 21 de novembro de 2019, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município encaminhou para a empresa **JB Locações de Máquinas e Serviços EIRELI-**





EPP, a **Notificação CSCI nº 001/2019**, notificando no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos se manifestar sobre o eventual descumprimento da cláusula 6ª, “a” do contrato nº **008/CPL/2019**, firmado entre a referida empresa e a Prefeitura Municipal do Condado;

- No dia 21 de Novembro de 2019, encaminhamos para a Superintendência Municipal de Transportes o **Ofício CSCI nº 204/2019**, solicitando a relação atualizada de todos os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Condado e aos Fundos Municipais de: Educação, Saúde e Assistência Social, para conhecimento e atualização do arquivo;
- Ainda no dia 21 de Novembro de 2019, em resposta ao **Ofício CSCI nº 204/2019**, recebemos da Superintendência Municipal de Transportes, através do **Ofício nº 024/2019**, a relação dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Condado, Fundos Municipais e demais Secretarias, conforme solicitado;
- Também no dia 21 de Novembro de 2019, recebemos do **Tribunal de Contas do estado de Pernambuco/ Núcleo de Auditorias Especializada/Gerência de Admissão de Pessoal** o **Ofício TC/NAE/GAPE nº 440/2219**, que, por determinação do Relator, tendo em vista a necessidade de julgamento do **Processo TC nº 1822802-1**, solicita as portarias de nomeação, termos de posse e/ou termos de desistência, se houver, relativa às admissões para o cargo de **guarda patrimonial** oriundo do concurso público regido pelo Edital nº 001/2015, dos abaixo listados:
 - ANTÔNIO ALVES DIAS FILHO;
 - ADRIANO DUARTE;
 - ELIEL LINO DA SILVA;
 - ALINA AMANDA CARNEIRO AURELIANO;
 - EDSON CAETANO DA SILVA;
- No dia 22 de novembro de 2019, em face dos Alertas recebidos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sobre os valores das atrações artísticas não informadas das publicações, assim como a falta de indicação do CNPJ e razão social da contratada, em desacordo com o art. 3º, inciso II da Resolução 03/2016, ocorridos em diversos processos licitatórios, conforme. Para tanto a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, através do **Ofício CSCI nº 205/2019**, solicita medidas urgentes da CPL, no sentido da regularização dessas pendências de agir em diante, de modo que o LICON seja atualizado no menor espaço de tempo possível e que todos os processos sejam inseridos no referido sistema, dentro do prazo estabelecido pelo TCE/PE;
- No dia 25 de Novembro de 2019, encaminhamos para a Gerência de Gestão de Contratos e Convênios o **Ofício CSCI nº 203/2019**, solicitando cópias de todas as notificações de empresas emitidas nos exercícios de 2017, até a presente data;
- Ainda no dia 25 de Novembro de 2019, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco o **OFÍCIO TC/NAE/GAPE Nº 439/2019**, apresentando as servidoras **ANA CARLA GUIMARÃES GOMES**, matrícula nº 0433 e **MAÍSA JAQUELINE PORTO RALINO**, matrícula nº 0304, designadas para proceder auditoria junto à Prefeitura Municipal de Condado relativa ao Processo TC nº 1822802-1;
- Em 25 de novembro de 2019, em resposta ao **OFÍCIO TC/NAE/GAPE Nº 440/2019**, encaminhamos através do **Ofício nº 225/2019 – GP**, as documentações relativas às admissões para o cargo de **guarda patrimonial** oriundas do concurso público regido pelo Edital nº 001/2015, conforme solicitado;



- No dia 10 de Dezembro de 2019, conforme solicitamos, recebemos da Secretaria Municipal de Educação, através do **Memorando nº 331/2019-SEMED**, as guias do controle das remessas das distribuições de merenda escolar, referentes às datas de 08/11, 18/11, 19/11 e 28/11/2019, bem como os PAMs e as notas fiscais referentes às datas acima mencionadas. Que, após serem analisadas, foram arquivadas nos arquivos do Controle Interno;
- Em 11 de Dezembro de 2019, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/Coordenadoria de Controle Externo/Núcleo de Auditorias Especializadas o **Ofício TC/NAE nº 889/2019**, que, de ordem do Excelentíssimo Senhor Relator e Considerando o disposto no art. 270, IV da **Resolução TC nº 23/2017**, nos encaminha fotocópia do Relatório de Auditoria constante nos autos do **Processo TC nº 1924953-6 da Prefeitura Municipal de Condado, exercício de 2017**, a fim de que tome ciência do respectivo teor e apresente, se assim entender, contrarrazões no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 49 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações c/c com o art. 146, §1º, IV, da Resolução TC nº 15/2010;
- No dia 16 de Dezembro de 2019, a **Coordenadoria do Sistema de Controle Interno** desse Município, visando à adequação das relações entre a Administração e seus colaboradores, **considerando a Lei Municipal nº 867/2009, art. 1º e 2º, solicitou da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, através do Ofício CSCI nº 222/2019, no prazo de 05 (cinco) dias todos os Empenhos, bem como as Notas Fiscais dos pagamentos de “Peças e Serviços” realizados pela empresa DARLAN AUTO PEÇAS LTDA – ME, do período de janeiro a novembro de 2019;**
- Durante todos os meses do ano de 2019, recebemos faturas da CELPE, COMPESA e TELEFONE FIXO, bem como, as notas fiscais e planilhas de controle dos combustíveis e Boletins de medição de Obras e Serviços de Engenharia. Que são analisadas por essa Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, lançadas nas planilhas e gráficos de controle, e posteriormente encaminhadas para o Setor de Contabilidade para o devido pagamento;
- Por fim, acrescentamos que, todas as Leis Municipais após serem aprovadas na Câmara Municipal de Vereadores, sancionadas e assinadas pelo Prefeito Municipal, bem como, todos os Decretos Municipais, são encaminhados a essa Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para conhecimento e arquivamento nas pastas de Legislação.

Condado/PE, em 31 de dezembro de 2019.

JENILSON DE MORAES CLEMENTE
Coordenador do Sistema de Controle Interno

